

PROCESSO N. 144/2021

RELATÓRIO DE ANÁLISE DE RECURSO ADMINISTRATIVO
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 59/2021.
RECORRENTE: AIRTON LUIS ARGENTON

Assunto: RECURSO – Solicitação de conferência das especificações técnicas e acesso aos catálogos e folders para verificação do atendimento das especificações técnicas contidas no termo de referência.

I - Síntese:

Trata-se de Pregão Eletrônico cujo objeto é o Registro de Preço para possível aquisição de equipamentos de fisioterapia para tratamento no pós-covid, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Cordilheira Alta – SC, de acordo com especificações contidas no Edital e anexos.

Em 05 de agosto de 2021 ocorreu a sessão eletrônica, onde, onde o recorrente participou da disputa dos lotes 04 e 05, restando classificado em segundo lugar, e, vencedora, a licitante Century Comercial Eireli.

Em síntese, o recorrente alega a existência de grande diferença de preços entre os lances da empresa vencedora e das demais licitantes, de modo que se faz necessária a conferência das especificações técnicas do produto ofertado.

É o relato necessário.



II - FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, convém assentar que, ao contrário do que entende o recorrente, não há diferença aviltante entre os valores dos lances que possa sugerir uma inexequibilidade contratual.

Com efeito, ao analisar a disputa do Lote 04, o lance vencedor é de R\$ 7.080,00 ao passo que o lance do recorrente é de R\$ 8.690,00, havendo entre as propostas diferença quantitativa da ordem de R\$ 1.610,00.

Já no item 05, a diferença entre os lances é de R\$ 290,00 (duzentos e noventa reais) – R\$ 4.190,00 ante R\$ 4.480,00.

Portanto, salvo melhor juízo, não se verifica em análise preliminar uma diferença aviltante de preços que possa conduzir ao juízo de inexequibilidade e/ou inobservância do termo de referência.

Neste ponto, há que se ressaltar que o Edital não previu a apresentação de folders, mas tão somente a proposta de acordo com o termo de referência.

Evidente que a conferência para verificar se o produto entregue atende aos critérios técnicos é realizada no momento da entrega, todavia, havendo o questionamento prévio de um dos licitantes, procedeu-se a análise das propostas e a verificação da descrição dos produtos.

Assim, convém esclarecer ao recorrente que, relativamente ao Lote 05, a licitante vencedora descreveu o item como:

Marca/Modelo TRG/HL M 700

Referido item é o mesmo descrito pelo licitante ora recorrente de modo que é evidente que atende aos critérios técnicos



estabelecidos no termo de referência, tanto é que a própria recorrente participou do certame com o mesmo item.

A dúvida limita-se, então, ao Lote 04, onde a licitante vencedora participou do certame com equipamento descrito como:

Macsport / ms 300

Em simples verificação na rede mundial de computadores obteve a descrição técnica do produto na forma seguinte:

Esteira Profissional MS-300

Ref: Esteira Profissional Premium MS-300

[Comente sobre este produto](#)

Acabamentos do Rolete Traseiro: Aço Carbono (Alta Resistência)

Área da lona: 1,50 x 0,50cm (CxL)

Base: Pés de Borracha Antiderrapante

Cabo de Energia com 2,5 metros de comprimento

Capacidade de utilização: até 180 Kg

Carenagem Tipo de Material: Rotomoldados (Alta Resistência)

Cor da Estrutura: Preta ou Prata

Deck: MDF 20mm

Dimensões: 2,00 x 0,86 x 1,45 (CxLxA)

Display em LED: Velocidade, Distância, Cronômetro, Monitoração Cardíaca e Calorias

Estrutura em Aço Carbono: Pintura Eletrostática a Pó

Garantia de 1 Ano: Demais Componentes e Pintura;

Garantia de 3 Anos: Motor e Estrutura Metálica;

Lubrificação: Manual

Monitoramento da frequência cardíaca por Hand Grip

Motor: Corrente Alternada Hercules de 3HP de Potência Máxima;
Placa: Ageon

Peso Total: 150Kg



Sistema de Amortecimento: 8 Coxins de Borracha com Densidade Flexível (Deck Oscilante);

Tomada modelo NBR 14136, padrão nacional de 20 amperes

Velocidade Direta: De 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16km/h;

Velocidade: até 18Km/h;

Voltagem: 220v (Padrão de fabrica) - Possível alterar para 110v

Da verificação conclui-se que, efetivamente o item atende aos critérios do termo de referência, razão pela qual não subsiste, neste momento, razões que justifiquem desclassificação ou inabilitação do licitante vencedor.

Ad cautelam, faculto ao recorrente o acesso integral ao processo de licitação para eventual verificação/conferência, de modo a assegurar a lisura do certame.


3. DECISÃO

Ante o exposto, CONHEÇO do Recurso e, na extensão, NEGO-LHE PROVIMENTO, facultando ao recorrente o acesso integral ao processo de licitação para eventual conferência dos itens.

Cordilheira Alta/SC, 03 de Setembro de 2021.


Maria Eduarda Nichetti

Pregoeira


Clériston Valentini
Assessor Jurídico

PROCESSO N. 144/2021

RELATÓRIO DE ANÁLISE DE RECURSO ADMINISTRATIVO
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 59/2021.
RECORRENTE: AIRTON LUIS ARGENTON

OBJETO: Registro de Preço para possível aquisição de equipamentos de fisioterapia para tratamento no pós-covid, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Cordilheira Alta – SC

RECORRENTE: Airton Luis Argenton EPP (CNPJ 81.561.599/0001-34)

OBJETO: Questionamento sobre adequação ao termo de referência.

RATIFICAÇÃO DA DECISÃO

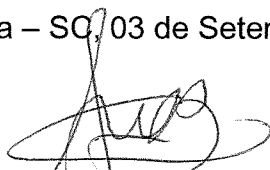
Ratifico, na integralidade, a Decisão expedida pela Pregoeira do Município de Cordilheira Alta – SC, na data de 03 de Setembro de 2021, nos autos do Processo Licitatório n.144/2021, Pregão Eletrônico m. 59/2021.

Desta forma, após detida análise da manifestação de interposição de recurso, em cumprimento aos princípios que norteiam a Licitação e a Administração Pública decido **CONHECER** e **NEGAR PROVIMENTO** ao recurso interposto, adotando a fundamentação lançada na decisão da Pregoeira, como razões de decidir.

É a decisão.

Publique-se e intime-se.

Cordilheira Alta – SC, 03 de Setembro de 2021.



CLODOALDO BRIANCINI

Prefeitura Municipal